

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACURU /CE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2501.01-26 PERP

RAZÃO SOCIAL: EQV EMPREENDEIMENTOS E SERVICOS LTDA

INSC. MUNICIPAL/ESTADUAL: 203000294

CNPJ: 37.278.872/0001-26

ENDEREÇO: R Maria de Nazaré Bezerra nº991, Térreo Sala 02, Nossa Sra de Fatima, Boa Viagem, Ceará.

FONE: (85) 8122-2910

BANCO: BANCO DO BRASIL **AGÊNCIA:**898-2 **CONTA CORRENTE Nº:** 41441-7

1 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA - CBUQ (CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE), EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C E INSUMOS DESTINADOS À EXECUÇÃO DE TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO (TSD), INCLUSO TRANSPORTE, DESTINADA À RECUPERAÇÃO, NOVA PAVIMENTAÇÃO E OPERAÇÕES TAPA-BURACOS EM VIAS PÚBLICAS URBANAS E RURAIS DO MUNICÍPIO DE PARACURU/CE, JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V.UNIT	V.TOTAL
1	ASFÁLTICA CONCRETO BETUMINOSO USINADO À QUENTE - CBUQ (TRANSPORTE INCLUSO)	13.000,00	Tonelada	R\$ 707,55	R\$ 9.198.150,00
2	EMULSÃO ASFÁLTICA RR 2C (TRANSPORTE INCLUSO)	253,00	Tonelada	R\$ 3.442,39	R\$ 870.924,67
3	ASFALTO DILUÍDO - CM 30 (TRANSPORTE INCLUSO)	80,00	Tonelada	R\$ 5.665,32	R\$ 453.225,60
4	AGREGADO PÉTREO TIPO BRITA 0 PARA TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO (TRANSPORTE INCLUSO)	660,00	Metro Cúbico	R\$ 159,43	R\$ 105.223,80
5	AGREGADO PÉTREO TIPO BRITA 1 PARA TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO (TRANSPORTE INCLUSO)	990,00	Metro Cúbico	R\$ 156,81	R\$ 155.241,90

Valor Global: R\$ 10.782.765,97 (Dez Milhões, Setecentos e Oitenta e Dois Mil, Setecentos e Sessenta e Cinco Reais e Noventa e Sete Centavos.)

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação

DADOS DA PESSOA INDICADA PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

NOME: EMANUELLE QUEIROZ VIEIRA

CPF: 026.202.073-47

RG: 2005010099362 SSPDS CE

CARGO E FUNÇÃO: SÓCIA ADMINISTRADORA

Declarações:

- ✓ Declaramos que temos o pleno conhecimento, aceitação e cumprirá todas as obrigações contidas no Termo de Referência deste processo de dispensa de licitação.
- ✓ Fica subentendido que no valor proposto estão incluídas todas as despesas necessárias à execução, inclusive as relacionadas com:
 - Encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e outros;
 - Tributos, taxas E tarifas, emolumentos, licenças, alvarás, multas e/ou qualquer infrações;
 - Seguros em geral, da infortunistica e de responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, gerados direta ou indiretamente pela execução.
-

Boa Viagem – CE, 04 de setembro de 2026

EMANUELLE
QUEIROZ

VIEIRA:026202073
47

Assinado de forma
digital por
EMANUELLE QUEIROZ
VIEIRA:02620207347

EMANUELLE QUEIROZ VIEIRA
CPF nº 026.202.073-47
SÓCIA ADMINISTRADORA

THIAGO AMARO
MORAIS:022112
33341

Assinado de forma
digital por THIAGO
AMARO
MORAIS:0221123334
1

THIAGO AMARO MORAIS
CPF nº 022.112.333-41
ENGENHEIRO CIVIL
CREA nº 2116032849

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA																										
	OBRA:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DATA : 17/07/2026 BDI : 15,00% DE MASSA ASFÁLTICA - CBUQ (CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE), EMULSÃO ASFÁLTICA RR 2C E INSUMOS DESTINADOS À EXECUÇÃO DE TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO (TSD), INCLUSO TRANSPORTE, DESTINADA À RECUPERAÇÃO, NOVA PAVIMENTAÇÃO E OPERAÇÕES TAPABURACOS EM VIAS PÚBLICAS URBANAS E RURAIS DO MUNICÍPIO DE PARACURU/CE, JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.	DATA : 03/09/2026 BDI : 15,00%																							
	DESCRIÇÃO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DATA : 17/07/2026 BDI : 15,00% DE MASSA ASFÁLTICA - CBUQ (CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE), EMULSÃO ASFÁLTICA RR 2C E INSUMOS DESTINADOS À EXECUÇÃO DE TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO (TSD), INCLUSO TRANSPORTE, DESTINADA À RECUPERAÇÃO, NOVA PAVIMENTAÇÃO E OPERAÇÕES TAPABURACOS EM VIAS PÚBLICAS URBANAS E RURAIS DO MUNICÍPIO DE PARACURU/CE, JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.																								
	LOCAL:	VIAS PÚBLICAS URBANAS E RURAIS DO MUNICÍPIO DE PARACURU/CE.																								
	CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACURU																								
			<table><tr><th>FONTE</th><th>VERSÃO</th><th>HORA</th><th>MES</th></tr><tr><td>SEINFRA</td><td>028 SEM DESONERAÇÃO</td><td>114,15%</td><td>71,31%</td></tr><tr><td>SEINFRA/ANP</td><td>2026/07</td><td>-</td><td>-</td></tr><tr><td>SICRO NOVO</td><td>2026/04</td><td>-</td><td>-</td></tr><tr><td>SINAPI</td><td>2026/06 SEM DESONERAÇÃO</td><td>115,61%</td><td>72,46%</td></tr><tr><td>Composições Próprias</td><td>PROPRIA</td><td>0,00%</td><td>0,00%</td></tr></table>	FONTE	VERSÃO	HORA	MES	SEINFRA	028 SEM DESONERAÇÃO	114,15%	71,31%	SEINFRA/ANP	2026/07	-	-	SICRO NOVO	2026/04	-	-	SINAPI	2026/06 SEM DESONERAÇÃO	115,61%	72,46%	Composições Próprias	PROPRIA	0,00%
FONTE	VERSÃO	HORA	MES																							
SEINFRA	028 SEM DESONERAÇÃO	114,15%	71,31%																							
SEINFRA/ANP	2026/07	-	-																							
SICRO NOVO	2026/04	-	-																							
SINAPI	2026/06 SEM DESONERAÇÃO	115,61%	72,46%																							
Composições Próprias	PROPRIA	0,00%	0,00%																							

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UND	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
1	00001518	MASSA ASFÁLTICA CONCRETO BETUMINOSO USINADO À QUENTE - CBUQ (TRANSPORTE INCLUSO)	SINAP	T	13.000,00	R\$ 707,55	R\$ 9.198.150,00
2	I2569	EMULSÃO ASFÁLTICA RR 2C (TRANSPORTE INCLUSO)	SEINFRA/ANP	T	253,00	R\$ 3.442,39	R\$ 870.924,67
3	I0809	ASFALTO DILUÍDO - CM 30 (TRANSPORTE INCLUSO)	SEINFRA/ANP	T	80,00	R\$ 5.665,32	R\$ 453.225,60
4	I0280	AGREGADO PÉTREO TIPO BRITA 0 PARA TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO (TRANSPORTE INCLUSO)	SEINFRA	M3	660,00	R\$ 159,43	R\$ 105.223,80
5	00004721	AGREGADO PÉTREO TIPO BRITA 1 PARA TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO (TRANSPORTE INCLUSO)	SINAPI	M3	990,00	R\$ 156,81	R\$ 155.241,90
VALOR TOTAL:							R\$ 10.782.765,97

Dez milhões, setecentos e oitenta e dois mil, setecentos e sessenta e cinco reais e noventa e sete centavos.

EMANUELLE
QUEIROZ
VIEIRA:02620
207347

Assinado de forma
digital por
EMANUELLE
QUEIROZ
VIEIRA:0262020734
7

THIAGO
AMARO
MORAIS:0221
1233341

Assinado de
forma digital por
THIAGO AMARO
MORAIS:022112
33341

1. 00001518 MASSA ASFÁLTICA CONCRETO BETUMINOSO USINADO À QUENTE - CBUQ (TRANSPORTE INCLUSO) (T)						
Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
00001518	CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) PARA PAVIMENTACAO ASFALTICA, PADRAO DNIT, FAIXA C, COM CAP 50/70	SINAPI	T	1,00000000	R\$ 615,26	R\$ 615,26
TOTAL Material:						R\$ 615,26
VALOR:						615,26
VALOR SEM ENCARGOS:						615,26
VALOR ENCARGOS*:						0,00
VALOR COM ENCARGOS:						615,26
VALOR BDI:						92,29
VALOR COM BDI:						707,55

2. I2569 EMULSÃO ASFÁLTICA RR 2C (TRANSPORTE INCLUSO) (T)						
Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
I2569	EMULSÃO ASFÁLTICA RR 2C	SEINFRA/ANP	T	1,00000000	R\$ 2.993,39	R\$ 2.993,39
TOTAL Material:						R\$ 2.993,39
VALOR:						2.993,39
VALOR SEM ENCARGOS:						2.993,39
VALOR ENCARGOS*:						0,00
VALOR COM ENCARGOS:						2.993,39
VALOR BDI:						449,00
VALOR COM BDI:						3.442,39

3. I0809 ASFALTO DILUÍDO - CM 30 (TRANSPORTE INCLUSO) (T)						
Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
I0809	ASFALTO DILUÍDO - CM 30	SEINFRA/ANP	T	1,00000000	R\$ 4.926,37	R\$ 4.926,37
TOTAL Material:						R\$ 4.926,37
VALOR:						4.926,37
VALOR SEM ENCARGOS:						4.926,37
VALOR ENCARGOS*:						0,00
VALOR COM ENCARGOS:						4.926,37
VALOR BDI:						738,95
VALOR COM BDI:						5.665,32

4. I0280 AGREGADO PÉTREO TIPO BRITA 0 PARA TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO (TRANSPORTE INCLUSO) (M3)						
Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
I0280	BRITA 0	SEINFRA	M3	1,00000000	R\$ 138,64	R\$ 138,64
TOTAL Material:						R\$ 138,64
VALOR:						138,64
VALOR SEM ENCARGOS:						138,64
VALOR ENCARGOS*:						0,00
VALOR COM ENCARGOS:						138,64
VALOR BDI:						20,79
VALOR COM BDI:						159,43

5. 00004721 AGREGADO PÉTREO TIPO BRITA 1 PARA TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO (TRANSPORTE INCLUSO) (M3)						
Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
00004721	PEDRA BRITADA N. 1 (9,5 A 19 MM)	SINAPI	M3	1,00000000	R\$ 136,36	R\$ 136,36
TOTAL Material:						R\$ 136,36
VALOR:						136,36
VALOR SEM ENCARGOS:						136,36
VALOR ENCARGOS*:						0,00
VALOR COM ENCARGOS:						136,36
VALOR BDI:						20,45
VALOR COM BDI:						156,81

EMANUELLE
QUEIROZ
VIEIRA:02620
207347

Assinado de forma
digital por
EMANUELLE
QUEIROZ
VIEIRA:02620207347

THIAGO
AMARO
MORAIS:022
11233341

Assinado de
forma digital por
THIAGO AMARO
MORAIS:022112
33341

EQV

EMPREENHIMENTOS

COMPOSIÇÃO DO BDI																											
	OBRA:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DATA : 17/07/2026 BDI : 15,00% DE MASSA ASFÁLTICA - CBUQ (CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE), EMULSÃO ASFÁLTICA RR 2C E INSUMOS DESTINADOS À EXECUÇÃO DE TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO (TSD), INCLUSO TRANSPORTE, DESTINADA À RECUPERAÇÃO, NOVA PAVIMENTAÇÃO E OPERAÇÕES TAPABURACOS EM VIAS PÚBLICAS URBANAS E RURAIS DO MUNICÍPIO DE PARACURU/CE, JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.	DATA : 03/09/2026 BDI : 15,00%																								
	DESCRIÇÃO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DATA : 17/07/2026 BDI : 15,00% DE MASSA ASFÁLTICA - CBUQ (CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE), EMULSÃO ASFÁLTICA RR 2C E INSUMOS DESTINADOS À EXECUÇÃO DE TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO (TSD), INCLUSO TRANSPORTE, DESTINADA À RECUPERAÇÃO, NOVA PAVIMENTAÇÃO E OPERAÇÕES TAPABURACOS EM VIAS PÚBLICAS URBANAS E RURAIS DO MUNICÍPIO DE PARACURU/CE, JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.	<table><tr><th>FONTE</th><th>VERSÃO</th><th>HORA</th><th>MES</th></tr><tr><td>SEINFRA</td><td>028 SEM DESONERAÇÃO</td><td>114,15%</td><td>71,31%</td></tr><tr><td>SEINFRA/ANP</td><td>2026/07</td><td>-</td><td>-</td></tr><tr><td>SICRO NOVO</td><td>2026/04</td><td>-</td><td>-</td></tr><tr><td>SINAPI</td><td>2026/06 SEM DESONERAÇÃO</td><td>115,61%</td><td>72,46%</td></tr><tr><td>Composições Próprias</td><td>PRÓPRIA</td><td>0,00%</td><td>0,00%</td></tr></table>	FONTE	VERSÃO	HORA	MES	SEINFRA	028 SEM DESONERAÇÃO	114,15%	71,31%	SEINFRA/ANP	2026/07	-	-	SICRO NOVO	2026/04	-	-	SINAPI	2026/06 SEM DESONERAÇÃO	115,61%	72,46%	Composições Próprias	PRÓPRIA	0,00%	0,00%
			FONTE	VERSÃO	HORA	MES																					
			SEINFRA	028 SEM DESONERAÇÃO	114,15%	71,31%																					
			SEINFRA/ANP	2026/07	-	-																					
			SICRO NOVO	2026/04	-	-																					
SINAPI	2026/06 SEM DESONERAÇÃO	115,61%	72,46%																								
Composições Próprias	PRÓPRIA	0,00%	0,00%																								
LOCAL:	VIAS PÚBLICAS URBANAS E RURAIS DO MUNICÍPIO DE PARACURU/CE.																										
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACURU																										

COD	DESCRIÇÃO	%
	Despesas Indiretas	
AC	Administração central	3,45
DF	Despesas financeiras	0,85
R	Riscos	0,56
	TOTAL	4,86

	Benefício	
S + G	Garantia/Seguro	0,30
L	Lucro	5,33
	TOTAL	5,63

I	Impostos	
	PIS	0,65
	COFINS	3,00
	ISS (CONSIDERANDO 40% COMO MÃO DE OBRA)	0,00
	CPRB (4,50%, APENAS QUANDO HOVER DESONERAÇÃO INSS)	0,00
	TOTAL	3,65

BDI = 15,00%

$$\frac{(1 + AC + S + R + G) \times (1 + DF) \times (1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

EMANUELLE
QUEIROZ
VIEIRA:026202
07347

Assinado de forma
digital por
EMANUELLE
QUEIROZ
VIEIRA:02620207347

THIAGO
AMARO
MORAIS:02211
233341

Assinado de
forma digital por
THIAGO AMARO
MORAIS:0221123
3341

EQV

EMPREENHIMENTOS

TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS

OBRA:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DATA : 17/07/2026 BDI : 15,00% DE MASSA ASFÁLTICA - CBUQ (CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE), EMULSÃO ASFÁLTICA RR 2C E INSUMOS DESTINADOS À EXECUÇÃO DE TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO (TSD), INCLUSO TRANSPORTE, DESTINADA À RECUPERAÇÃO, NOVA PAVIMENTAÇÃO E OPERAÇÕES TAPABURACOS EM VIAS PÚBLICAS URBANAS E RURAIS DO MUNICÍPIO DE PARACURU/CE, JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.	DATA : 03/09/2026		BDI : 15,00%	
		FORTE	VERSÃO	HORA	MES
		SEINFRA	026 SEM DESONERAÇÃO	114,15%	71,31%
		SEINFRA/ANP	2026/07	-	-
		SICRO NOVO	2026/04	-	-
		SINAPI	2026/06 SEM DESONERAÇÃO	115,61%	72,46%
		Composições Próprias	PRÓPRIA	0,00%	0,00%
DESCRIÇÃO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DATA : 17/07/2026 BDI : 15,00% DE MASSA ASFÁLTICA - CBUQ (CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE), EMULSÃO ASFÁLTICA RR 2C E INSUMOS DESTINADOS À EXECUÇÃO DE TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO (TSD), INCLUSO TRANSPORTE, DESTINADA À RECUPERAÇÃO, NOVA PAVIMENTAÇÃO E OPERAÇÕES TAPABURACOS EM VIAS PÚBLICAS URBANAS E RURAIS DO MUNICÍPIO DE PARACURU/CE, JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.				
LOCAL:	VIAS PÚBLICAS URBANAS E RURAIS DO MUNICÍPIO DE PARACURU/CE.				
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACURU				

COD	DESCRIÇÃO	HORISTA %	MENSALISTA %
A	GRUPO A		
A1	INSS	20,00	20,00
A2	SESI	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60
A6	Salário Educação	2,50	2,50
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00
A9	SECONCI	0,00	0,00
	TOTAL	36,80	36,80

B	GRUPO B		
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,85	0,00
B2	Feriados	3,71	0,00
B3	Auxil io - Enfermidade	0,87	0,66
B4	13º Salário	11,03	8,33
B5	Licença Paternidade	0,07	0,05
B6	Faltas Justificadas	0,74	0,56
B7	Dias de Chuvas	1,59	0,00
B8	Auxil io Acidente de Trabalho	0,11	0,08
B9	Férias Gozadas	12,35	9,33
B10	Salário Maternidade	0,04	0,03
	TOTAL	48,36	19,04

C	GRUPO C		
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,52	4,17
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,13	0,10
C3	Férias Indenizadas	1,72	1,30
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,87	2,17
C5	Indenização Adicional	0,46	0,35
	TOTAL	10,70	8,09

D	GRUPO D		
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	17,80	7,01
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,49	0,37
	TOTAL	18,29	7,38

A + B + C + D =
114,15
71,31

COD	DESCRIÇÃO	HORISTA %	MENSALISTA %
A	GRUPO A		
A1	INSS	20,00	20,00
A2	SESI	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60
A6	Salário Educação	2,50	2,50
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00
A9	SECONCI	0,00	0,00
	TOTAL	36,80	36,80

B	GRUPO B		
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,72	0,00
B2	Feriados	3,69	0,00
B3	Auxilio - Enfermidade	0,89	0,67
B4	13º Salário	10,99	8,32
B5	Licença Paternidade	0,07	0,05
B6	Faltas Justificadas	0,73	0,56
B7	Dias de Chuvas	1,74	0,00

B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,03	0,02
B9	Férias Gozadas	12,04	9,11
B10	Salário Maternidade	0,04	0,03
TOTAL		47,94	18,76

C	GRUPO C		
C1	Aviso Prévio Indenizado	6,31	4,77
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,16	0,12
C3	Férias Indenizadas	2,98	2,25
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,69	2,03
C5	Indenização Adicional	0,53	0,40
TOTAL		12,67	9,57

D	GRUPO D		
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B (sem considerar INNS sobre 13º, conforme Lei nº 14.973/2024)	17,64	6,90
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,56	0,43
TOTAL		18,20	7,33

A + B + C + D = 115,61 72,46

EMANUELL
E QUEIROZ
VIEIRA:0262
0207347

Assinado de
forma digital por
EMANUELLE
QUEIROZ
VIEIRA:026202073
47

THIAGO
AMARO
MORAIS:022
11233341

Assinado de
forma digital por
THIAGO AMARO
MORAIS:022112
33341

Frontispício de Apólice de Seguro Garantia

Licitante

Nº Apólice Seguro Garantia 02-0775-1569718

Nº 6436135

Controle Interno (Código Controle) 118591970

Número de Registro Susep 054362026000207751569718

Data de emissão 16/07/2026 10:58:46

[Consulte aqui o registro da sua Apólice na Susep](#)

Seguradora

JUNTO SEGUROS S.A

CNPJ nº: 84.948.157/0001-33

Registro: 05436

Sede: AV. DR. DÁRIO LOPES DOS SANTOS, 2197, 3º ANDAR, CJ 302 - JARDIM BOTÂNICO - CEP 80210-010 - CURITIBA - PR

Tomador

EQV EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA ME

CPF ou CNPJ nº: 37.278.872/0001-26

Sede: CDM RUA JOANA DE ALMEIDA BRAGA 330 CDM BRISAS C 03, CONDOMINIO BRISAS CASA 03, AT DA QUEIROZ - CEP: 63.870-000 - BOA VIAGEM - CE

Segurado

MUNICIPIO DE PARACURU

CPF ou CNPJ nº: 07.592.298/0001-15

Endereço: RUA CORONEL MEIRELES 7, CENTRO - CEP: 62.680-000 - PARACURU - CE

Corretora

000002.1.213028-0 TRIDENT INSURANCE CORRETORA DE SEGUROS LTDA

Endereço: AVENIDA VIDA NOVA 28, SALA 905 A, JARDIM MARIA ROSA - CEP: 06.764-045 - TABOAO DA SERRA - SP

Documento eletrônico digitalmente assinado por:

ICP
Brasil
Assinado digitalmente por:
Roque Jr. de H. Melo

ICP
Brasil
Assinado digitalmente por:
Eduardo Cruci

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que instituiu a Infra - estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil por: Signatários(as): Eduardo Cruci Nº de Série do Certificado: 6A2772BD658727706E9513531F7B277C4314AEC0 Roque de Holanda Melo Nº de Série do Certificado: 2D27D255EE02DD5D88745D1B0B096B8207A29B77



Vigência da Apólice

Início

Término



16/07/2026

17/10/2026

Autenticidade, integridade e validade jurídica em forma eletrônica garantida através de Chaves Públicas Brasileira-ICP-Brasil. As condições contratuais deste produto protocolizadas pela sociedade junto à Susep, poderão ser consultadas no site <https://www.gov.br/susep/pt-br> de acordo com o(s) número(s) de processo(s) SUSEP 15414.636371/2022-53 e nº 15414.636374/2022-97, Ouvidoria: 0800.643.0301.



Objeto da Garantia

Esta Apólice de riscos declarados garante Indenização, até o valor do Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes da recusa do Tomador adjudicatário em assinar o contrato administrativo licitado, conforme termos e condições descritos no **Edital DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2501.01-26 PERP. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00025.20260605/0001-20. DO OBJETO. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA- CBUQ (CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE), EMULSÃO ASFÁLTICA RR 2C E INSUMOS DESTINADOS À EXECUÇÃO DE TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO (TSD), INCLUSO TRANSPORTE, DESTINADA À RECUPERAÇÃO, NOVA PAVIMENTAÇÃO E OPERAÇÕES TAPA-BURACOS EM VIAS PÚBLICAS URBAN.**

Ademais, esta Apólice de riscos declarados garante Indenização, até Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes do inadimplemento de multas e penalidades administrativas impostas pelo Segurado ao Tomador, e não adimplidas no prazo definido no Contrato Principal ou notificação realizada ao Tomador.

O presente documento é emitido em consonância com a Circular SUSEP 662, de 11 de abril de 2022.

ESTA APÓLICE NÃO PODERÁ SER UTILIZADA COMO COMPLEMENTO OU ENDOSSO DE APÓLICE ANTERIORMENTE FORNECIDA POR ESTA SEGURADORA REFERENTE AO MESMO EDITAL E/OU CONTRATO OBJETO DESTES SEGUROS.



Garantia Contratada: Coberturas, valores e prazos previstos na Apólice

Modalidade	Licitante
Limite Máximo Garantido (L.M.G)	R\$ 138.241,32
Ramo	0775 - GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO



Descrição da Garantia

Licitante	Limite Máximo de Indenização (LMI) R\$ 138.241,32 Vigência - 16/07/2026 a 17/10/2026
Multas e Penalidades	Limite Máximo de Indenização (LMI) R\$ 138.241,32 Vigência - 16/07/2026 a 17/10/2026



Demonstrativo do Prêmio

Prêmio Líquido Licitante	R\$ 165,55
Adicional de Fracionamento	R\$ 0,00
I.O.F	R\$ 0,00
Prêmio Total	R\$ 165,55



Condições de Pagamento

Parcela	Vencimento	Nº Carnê	Valor
1	31/07/2026	30014304	R\$ 165,55

Em atendimento à Lei 12.741/12 informamos que incidem as alíquotas de 0,65% de PIS/Pasep e de 4% de COFINS sobre os prêmios de seguros, deduzidos do estabelecido em legislação específica. O(s) valor(es) acima descrito(s), é(são) devido(s) no cenário desta contratação de cobertura(s). Pode(m) sofrer alteração(ões) quando contratada(s) isoladamente ou em outra composição

Autenticidade, integridade e validade jurídica em forma eletrônica garantida através de Chaves Públicas Brasileira-ICP-Brasil. As condições contratuais deste produto protocolizadas pela sociedade junto à Susep, poderão ser consultadas no site <https://www.gov.br/susep/pt-br> de acordo com o(s) número(s) de processo(s) SUSEP 15414.636371/2022-53 e nº 15414.636374/2022-97, Ouvidoria: 0800.643.0301.

Condições Contratuais da Apólice de Seguro Garantia para Licitante

Processo SUSEP n.º 15414.636371/2022-53.

As Condições Contratuais desta Apólice também estão disponíveis para consulta na página da internet da **Superintendência de Seguros Privados** (<https://www.gov.br/susep>) ou da **Junto Seguros** (juntoseguros.com).

Confira aqui as Condições Contratuais da Apólice

1. Objetivo do Seguro - Riscos Cobertos

2. Riscos Excluídos

3. Prêmio

4. Alterações, Renovações e Atualizações

5. Reclamação, Caracterização e Regulação de Sinistro

6. Liquidação de Sinistro, Indenização e Sub-Rogação

7. Perda de Direitos

8. Extinção da Cobertura

9. Concorrência de Apólices e Garantias

10. Controvérsias

11. Aceitação

12. Disposições Gerais

13. Definições

APÓLICE DIGITAL

CONDIÇÕES CONTRATUAIS

LICITANTE

Processo SUSEP nº 15414.636371/2022-53

1. Objetivo do Seguro - Riscos Cobertos

1.1. Este contrato de seguro garante Indenização, até o valor do Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes da recusa do Tomador adjudicatário em assinar o contrato administrativo licitado, ou demais inadimplementos elencados nos termos e condições descritos no Edital os quais levem à execução da garantia de oferta.

2. Riscos Excluídos

2.1. Não estão incluídos na cobertura quaisquer prejuízos ocasionados direta ou indiretamente e ocorridos em consequência de:

- a não cumprimento de obrigações trabalhistas e previdenciárias;
- b riscos cobertos ou que deveriam estar cobertos por outros ramos ou modalidades de seguro, tais como, mas não se limitando a seguro de responsabilidade civil, lucros cessantes e eventos e riscos de natureza ambiental, cujas Apólices estejam emitidas ou não;
- c eventos de caso fortuito ou força maior, nos termos do Código Civil Brasileiro;
- d inadimplência de obrigações do Edital que não sejam de responsabilidade do Tomador;
- e penalidades decorrentes do atraso do Tomador na apresentação desta Apólice e seus Endossos, ou da inadequação da Apólice para garantia do Edital;
- f atos de terrorismo conforme definido por legislação ou regulamentação aplicável;
- g atos de hostilidade, guerra, rebelião, insurreição, revolução, confisco, destruição ou requisição decorrentes de qualquer ato de autoridade de fato ou de direito, civil ou militar e, em geral, todo ou qualquer ato ou consequência dessas ocorrências, bem como atos praticados por qualquer pessoa agindo ou em ligação com qualquer organização cujas atividades visem a derrubar pela força o governo ou instigar a sua queda, pela perturbação da ordem política e social do país por meio de atos de terrorismo, guerra, revolução, subversão e guerrilhas;
- h quaisquer perdas, destruição ou danos, de quaisquer bens materiais, prejuízos e despesas emergentes ou consequentes de qualquer forma de radiação, contaminação, resíduo ou fissão, inclusive, mas não se limitando, às nucleares e ionizantes;
- i obrigações que não estejam expressamente garantidas e previstas no Objeto da presente Apólice;
- j violação de normas anticorrupção perpetradas com participação dolosa do Segurado e/ou seus representantes, e beneficiário, se houver;

- k** quaisquer prejuízos decorrentes da alteração de forma relevante da obrigação garantida por esta Apólice que tenha sido acordada entre Segurado e Tomador, sem prévia comunicação e expressa anuência da Seguradora, por meio da emissão de Endosso, desde que tal alteração resulte em agravamento do risco e, concomitantemente, tenha relação com a ocorrência do Sinistro;
- l** quaisquer das hipóteses previstas no art. 99 e/ou art. 102 da Lei 14.133/2021;
- m** danos acordados, assim entendidos como as perdas previamente estipuladas no Edital para hipóteses de inadimplência do Tomador, tais como compensações, indenizações, perdas e danos etc.;
- n** despesas de contenção e salvamento.

3. Prêmio

- 3.1.** O Tomador é responsável pelo pagamento do Prêmio correspondente a Apólice, assim como de todos seus Endossos, que deverá ser pago no tempo, no lugar e na forma convencionados.
- 3.2.** Esta Apólice continuará em vigor mesmo quando o Tomador não pagar o Prêmio nas datas convencionadas.
- 3.3.** A presente modalidade de Seguro Garantia não contempla a hipótese de devolução de Prêmio em caso de cancelamento.

4. Alterações, Renovações e Atualizações

- 4.1.** A Apólice acompanhará as modificações previstas originalmente no Edital subscrito, mediante emissão de Endosso ou nova Apólice.
- 4.2.** Para alterações posteriores efetuadas no Edital, em virtude das quais se faça necessária a modificação da Apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de Endosso ou nova Apólice.
- 4.3.** As alterações, renovações e atualizações na Apólice, tanto nas hipóteses do item 4.1 quanto do item 4.2, não se presumem e serão precedidas de pedido do Segurado, acompanhado dos documentos que as demonstrem, inclusive para a atualização monetária do LMG pelo índice constante do Edital.
- 4.4.** Ao aceitar a presente Apólice, Segurado e Tomador reconhecem o dever em comunicar previamente à Seguradora quaisquer alterações no Edital ou na obrigação constante no Objeto da Garantia que influenciem e/ou agravem de forma relevante o risco subscrito pela Seguradora, independentemente de estarem, ou não, tais alterações formalizadas contratualmente.
- 4.4.1.** Considera-se agravamento relevante de risco qualquer alteração superveniente à subscrição do risco que aumente de modo significativo a probabilidade de inadimplemento da obrigação constante do Objeto da Garantia ou a severidade dos seus efeitos, incluindo, mas não se limitando, às seguintes hipóteses:

- a** Alteração significativa no objeto do Edital e/ou na obrigação constante do Objeto da Garantia, especialmente aquelas que envolvam mudanças na natureza, no escopo, nos prazos ou nos valores originalmente pactuados;
- b** Modificação da matriz de riscos do Edital, se existente, sem a correspondente recomposição do equilíbrio econômico-financeiro;
- c** Rescisão parcial que reduza obrigações do Tomador ou aditamento contratual que acrescente novas obrigações ao Tomador, ou implique aumento material de responsabilidades do Tomador;
- d** Redução substancial da capacidade econômico-financeira do Tomador, verificada durante a vigência do Edital;

e Perda, vencimento ou cancelamento de garantias acessórias vinculadas ao Edital; e

f Mudança de controle societário do Tomador ou reorganização societária que seja comunicada ao Segurado e impacte sua capacidade técnica, operacional ou financeira de cumprimento do Edital.

4.5. A não observância dolosa pelo Segurado das obrigações constantes no item 4.4. importa em Perda de Direitos, conforme item 7 abaixo, sem prejuízo da dívida de Prêmio imputável ao Tomador e da obrigação de ressarcir as despesas incorridas pela Seguradora.

4.6. A não observância culposa pelo Segurado das obrigações constantes no item 4.4. obrigará o Tomador ao pagamento da diferença do Prêmio apurada ou, se a garantia for tecnicamente impossível ou o fato corresponder a um tipo de risco que não seja normalmente subscrito pela Seguradora, importa em Perda de Direitos, conforme item 7 abaixo.

4.7. Para fins do art. 14, §1º e §4º, e art. 44, §3º da Lei 15.040/2024, aplica-se o item 4.4.1 desta Apólice para definição de risco tecnicamente impossível de ser garantido e/ou risco não normalmente subscrito pela Seguradora.

5. Reclamação, Caracterização e Regulação de Sinistro

5.1. **Reclamação de Sinistro:** não sanado o inadimplemento e não assinado o contrato administrativo licitado, a Reclamação de Sinistro poderá ser realizada pelo Segurado, mediante envio de comunicação à Seguradora, ao “canal de sinistro” constante do sítio eletrônico da Seguradora, informando-a acerca da conclusão do processo administrativo para apuração de Prejuízos.

5.1.1. O descumprimento doloso do dever de comunicar prontamente e tempestiva da Reclamação de Sinistro configura hipótese de Perda de Direitos.

5.1.1.1. Para fins desta Apólice, o dolo eventual equipara-se ao dolo, produzindo igualmente a Perda do Direitos. Considera-se configurado o dolo eventual quando a Seguradora comprovar que o Segurado, mesmo ciente de eventos que ensejariam a comunicação, descumprir em todas as oportunidades que tomou ciência do(s) inadimplemento(s) do Tomador o dever de informar a Reclamação de Sinistro, assumindo o risco da consequente Perda do Direito, na forma do item 7 desta Apólice.

5.1.2. O descumprimento culposo do dever de comunicação tempestiva da Reclamação de Sinistro implica Perda do Direito à Indenização do valor equivalente aos danos decorrentes da omissão.

5.2. **Caracterização do Sinistro:** o Sinistro restará caracterizado quando da exigibilidade dos Prejuízos causados ao Segurado, por culpa ou dolo do Tomador, desde que apresentados os Documentos Essenciais listados no item 5.3 abaixo.

5.3. Para a Reclamação de Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes Documentos Essenciais que permitirão à Seguradora manifestar-se sobre a Caracterização do Sinistro e cobertura securitária:

a cópia do Edital de licitação e seus anexos;

b cópia integral do processo licitatório correspondente ao Edital;

c cópia de todas as notificações do Tomador para assinatura do contrato administrativo licitado, acompanhado da respectiva comprovação documental de recebimento pelo Tomador e decurso do prazo concedido;

d cópia integral de todos os processos administrativos relacionado ao Objeto da Garantia, inclusive o que documentou a inadimplência do Tomador referente à Reclamação do Sinistro que culminou na aplicação de multas e/ou apuração de Prejuízos ao Segurado;

e planilha, relatório e/ou correspondências informando os Prejuízos sofridos;

f planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;

g cópia de todas as comunicações, atas, notificações, contranotificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre Segurado e Tomador, relacionados à inadimplência do Tomador;

h cópia do novo contrato firmado pelo Segurado com o Licitante Substituto, quando aplicável.

5.3.1. O Segurado deverá disponibilizar integralmente os Documentos Essenciais listados acima, preferencialmente em formato digital no “canal de sinistros” da Seguradora, que deverão estar legíveis e organizados em pastas individuais respeitando a ordem contida na listagem acima.

5.4. Regulação do Sinistro: a Seguradora deverá apresentar Relatório Final de Regulação do Sinistro que disporá sobre o reconhecimento ou não da cobertura securitária em até **30 (trinta) dias corridos**, contados do recebimento da Reclamação de Sinistro devidamente acompanhada dos Documentos Essenciais acima listados e na forma prevista no item 5.3.1.

5.4.1. A Seguradora poderá solicitar, ao Segurado, outros documentos e/ou informações complementares para a análise de cobertura da Reclamação de Sinistro apresentada, hipótese na qual o prazo previsto no item 5.4. será suspenso, por 1 (uma) vez nos casos em que o LMG da Apólice for de até 500 (quinhentas) vezes o salário mínimo vigente ou no máximo 02 (duas) vezes para os demais casos, voltando a correr sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências da Seguradora.

5.4.2. Em caso de decisão judicial, ou arbitral, que impeça ou de alguma forma influencie na possibilidade de execução da garantia pelo Segurado, ou suspenda os efeitos da Reclamação de Sinistro comunicada à Seguradora, o prazo de **30 (trinta) dias constante do item 5.4. interrompido, reiniciando a partir do primeiro dia útil subsequente à revogação dos efeitos da decisão, mesmo que tenham sido interpostos recursos, se estes não possuírem efeito suspensivo.**

6. Liquidação de Sinistro, Indenização e Sub-Rogação

6.1. Após a Caracterização do Sinistro e emissão do Relatório Final de Regulação de Sinistro reconhecendo a cobertura securitária, a Seguradora iniciará o procedimento de liquidação do Sinistro visando indenizar o Segurado, ou o Beneficiário mediante pagamento em dinheiro dos Prejuízos ocasionados em razão da inadimplência do Tomador.

6.1.1. Para fins de apuração do valor da Indenização, será considerado: (i) o valor do LMG previsto na Apólice; ou (ii) o valor das multas aplicadas ao Tomador, se houver, conforme disposto no Edital.

6.1.2. Em complemento ao cálculo descrito no item 6.1.1 acima, na ocorrência de Sinistro, os eventuais saldos de créditos do Tomador apurados junto ao Segurado, serão utilizados para amortização do valor da indenização, sem prejuízo de seu pagamento no prazo devido.

6.2. Caso o pagamento da Indenização aconteça antes da apuração dos saldos de créditos do Tomador, o Segurado devolverá à Seguradora os valores por ela pagos em excesso.

6.2.1. Para ausência de dúvidas, caberá exclusivamente ao Segurado comprovar à Seguradora a existência dos Prejuízos, mediante a disponibilização de documentos e/ou informações correlatas.

6.3. O pagamento da Indenização deverá ocorrer dentro do prazo máximo de **30 (trinta) dias, contados da emissão do Relatório Final de Sinistro que reconheça a cobertura securitária, desde que a Seguradora tenha recebido os elementos necessários para pagamento, tais como: termo de Pagamento e Quitação assinado com os dados bancários para realização do pagamento e/ou envio de guia de recolhimento com as devidas instruções para pagamento, conforme o caso.**

6.3.1. O Segurado deverá disponibilizar os elementos necessários listados acima, preferencialmente, em formato digital no “canal de sinistros” da Seguradora, que deverão estar legíveis e organizados.

6.3.2. O não pagamento da Indenização no prazo previsto sujeitará a Seguradora ao pagamento de multa de 2% (dois por cento) sobre o montante devido, juros de mora legais de 0,5% (meio por cento) ao mês e correção monetária pelo IPCA/IBGE, a partir daquela data, nos termos do Edital e sua legislação específica.

6.4. Paga a Indenização, a Seguradora se sub-rogará nos direitos e poderes do Segurado contra o Tomador e/ou terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao Sinistro.

6.4.1. É ineficaz qualquer ato do Segurado que diminua ou extinga, em prejuízo da Seguradora, os direitos de sub-rogação.

6.4.2. O Segurado é obrigado a colaborar no exercício dos direitos derivados da sub-rogação, respondendo pelos prejuízos que causar à Seguradora.

7. Perda de Direitos

7.1. O Segurado perderá o direito à garantia e à Indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

- I.** Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo comprovadamente praticados pelo Segurado, ou ainda pelo seu representante legal;
- II.** Se o Segurado agravar intencionalmente e de forma relevante o risco coberto pela Apólice;
- III.** Descumprimento de obrigações do Tomador decorrentes de atos ou fatos de responsabilidade do Segurado que tenham contribuído de forma determinante para a ocorrência do Sinistro;
- IV.** Se o Segurado não cumprir integralmente quaisquer de suas obrigações previstas nas presentes Condições Contratuais desta Apólice ou previstas no Edital e legislação aplicável;
- V.** Se o Segurado ou seu representante fizer declarações inexatas ou omitir dolosamente informações de seu conhecimento necessárias à aceitação da proposta e fixação da taxa para cálculo do valor do Prêmio da Apólice ou Endossos, nos termos do artigo 44 da Lei 15.040/2024;
- VI.** Se for realizada alteração no Edital ou na obrigação constante do Objeto da Garantia sem anuência prévia da Seguradora, desde que: (i) disso resulte agravamento relevante do risco coberto; e (ii) tal situação tenha relação com o Sinistro ou reste comprovado que o Segurado silenciou de má-fé;
- VII.** Se o Segurado não avisar prontamente a Reclamação do Sinistro na forma do item 5.1 destas Condições Contratuais, caso tal descumprimento configure agravamento do risco e impeça a Seguradora de adotar as medidas de mitigação de risco;
- VIII.** Se o Segurado não tomar as providências necessárias e úteis para evitar ou minorar seus efeitos e/ou não prestar todas as informações de que disponha sobre o Sinistro, suas causas e consequências, sempre que questionado a respeito pela Seguradora, na forma do artigo 66 da Lei 15.040/2024, observado o disposto no item 5.1.1.1 desta Apólice.

7.2. O Segurado está ciente das hipóteses de Perda de Direito quanto a descumprimentos de suas obrigações, ônus, encargos, desembolsos e despesas de sua responsabilidade, assumidos e acordados no âmbito do Edital e/ou desta Apólice.

7.3. Ao aceitar a presente Apólice / Endosso o Segurado declara à Seguradora que até a data de emissão da presente Apólice / Endossos não há nenhuma circunstância, evento ou inadimplemento do Tomador referente a(s) obrigação(ões) constante do Objeto da Garantia, que tenha gerado ou venha a gerar uma Expectativa de Sinistro, um aviso de Sinistro ou que caracterize a ocorrência de um Sinistro.

8. Extinção da Cobertura

8.1. A responsabilidade da Seguradora extinguir-se-á, de pleno direito, quando ocorrer uma das seguintes situações abaixo:

- a o contrato administrativo decorrente do Edital garantido pela Apólice for definitivamente assinado entre Segurado e Tomador;
- b quando a Seguradora e o Segurado assim o acordarem;
- c quando o pagamento da Indenização ao Segurado atingir o LMG da Apólice;
- d quando o Objeto da Garantia for extinto; ou
- e término da vigência prevista na Apólice ou Endosso.

8.2. A responsabilidade da Seguradora está limitada aos Prejuízos decorrentes dos eventos de inadimplemento ocorridos durante a Vigência da Apólice.

9. Concorrência de Apólices e Garantias

9.1. É vedada a utilização de mais de um Seguro Garantia na mesma modalidade para cobrir o mesmo objeto, salvo no caso de apólices complementares.

9.2. No caso de existirem duas ou mais garantias distintas cobrindo as mesmas obrigações do Objeto da Garantia, a Indenização deverá ser dividida proporcionalmente entre as garantias apresentadas ao Edital, de modo a não resultar em lucro do Segurado.

10. Controvérsias

10.1. Eventuais controvérsias entre Seguradora e Segurado serão processadas no foro do domicílio do Segurado, sendo facultado ao Segurado ajuizar a ação optando por qualquer domicílio da Seguradora ou de seu agente.

11. Aceitação

11.1. A contratação da Apólice somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado e nomeado, por todos os meios remotos legais admitidos. A proposta deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

11.2. A Seguradora terá o prazo de **25 (vinte e cinco) dias** para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento.

11.2.1. A solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 11.2. Nesta hipótese, o prazo de **25 (vinte e cinco) dias** previsto no item 11.2 será interrompido, reiniciando sua contagem a partir da data em que se der a entrega da documentação.

11.3. No caso de não aceitação da proposta, a Seguradora comunicará o fato ao proponente por e-mail, via plataforma eletrônica ou qualquer outro meio escrito válido. A ausência de manifestação, por escrito, da Seguradora, no prazo acima aludido, caracterizará a aceitação tácita do seguro.

11.4. A emissão da Apólice ou do endosso será feita em até **30 (trinta) dias**, a partir da data de aceitação da proposta.

11.5. A aceitação da proposta de seguro está sujeita à análise do risco.

12. Disposições Gerais

12.1. No tocante à alocação dos riscos previstos nesta garantia, havendo contrariedade e/ou divergência entre as disposições previstas na presente Apólice/Endosso e no contrato e/ou aditivos garantidos, prevalecerão sempre as disposições da presente Apólice/Endosso.

12.2. Cabe ao Tomador e ao Segurado a conferência das condições e termos desta Apólice e/ou Endosso, estando de pleno acordo que a Seguradora a preste e cumpra, tal como disposto em suas Condições Contratuais.

12.2.1. Para ausência de dúvidas, a presente Apólice não contém cláusula de retomada e não oferece cobertura para as hipóteses previstas no art. 102 da Lei 14.133/2021.

12.3. Tomador e Segurado reconhecem que a validade do presente negócio jurídico e a eficácia do contrato de seguro é vinculada à aceitação do Segurado da presente Apólice ou Endosso em sua integralidade.

12.4. Esta Apólice é inalienável e irrevogável.

12.5. Considera-se como âmbito geográfico de cobertura todo o território nacional.

12.6. A presente Apólice não conta com franquias, participações obrigatórias do Segurado, carência de qualquer tipo, assim como não permite a reintegração do seu Limite Máximo de Garantia.

12.7. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.

12.8. O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da SUSEP.

12.9. O Segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da sociedade seguradora no sítio eletrônico <https://www.gov.br/susep>.

Acesse o site da
Susep aqui

12.10. Aplica-se a esta Apólice os prazos prescricionais previstos em Lei.

13. Definições

13.1. Em acréscimo aos termos definidos constantes das Condições Contratuais, aplicam-se também a esta Apólice, as seguintes definições:



I. Apólice: documento, emitido e assinado pela Seguradora, que representa formalmente o contrato de Seguro Garantia.



II. Beneficiário: pessoa jurídica, a qual possui interesse legítimo no Objeto da Garantia e que pode incorrer, direta ou indiretamente, em Prejuízos decorrentes do inadimplemento contratual do Tomador.



III. Condições Particulares: conjunto de cláusulas que complementam ou alteram as Condições Contratuais.



IV. Documentos Essenciais: correspondem aos elementos necessários à decisão a respeito da existência de cobertura e à quantificação dos valores devidos conforme previsto no art. 86, §1º e art. 87, §1º da Lei 15.040/2024, compreendendo os documentos probatórios mínimos do seguro, expressamente arrolados na Apólice, sem prejuízo de eventual solicitação de documentos complementares.



V. Edital: ato indicado no Objeto da Garantia, por intermédio do qual o Segurado faz público seu propósito de licitar um objeto determinado, estabelece os requisitos exigidos dos proponentes e das propostas, regula os termos segundo os quais os avaliará e fixa as cláusulas do eventual contrato a ser firmado, contemplando o instrumento de sua publicação, seus anexos, manuais, resumos, projetos e demais informações disponibilizadas pelo Segurado para elaboração de propostas pelos licitantes.



VI. Endosso: documento emitido pela Seguradora por meio do qual são formalizadas alterações da Apólice.



VII. Indenização: contraprestação da Seguradora perante o Segurado relativa aos Prejuízos causados pelo Tomador em razão do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro, a qual poderá se dar por meio de pagamento em dinheiro dos Prejuízos apurados no âmbito dos Prejuízos cobertos pelo seguro.



VIII. Limite Máximo de Garantia (LMG): valor máximo de Indenização garantido pela Seguradora considerando uma ou mais coberturas previstas na Apólice.



IX. Prejuízos: (i) as multas e penalidades aplicadas pelo Segurado ao Tomador, se houver, em decorrência da não apresentação pelo Tomador ao Segurado dos documentos exigidos nos prazos estabelecidos no Edital ou da não assinatura do contrato administrativo, conforme definido no Edital, as quais não tenham sido adimplidas no prazo definido no Edital ou notificação ao Tomador; ou (ii) o pagamento integral da Indenização, limitado ao Limite Máximo de Garantia (LMG) da Apólice, em decorrência da não assinatura do contrato administrativo do Tomador adjudicatário ou da não apresentação dos documentos exigidos, que não tenham sido adimplidos no prazo estabelecido no Edital ou em notificação formal ao Tomador.



X. Prêmio: importância devida pelo Tomador à Seguradora, como contraprestação da cobertura de seguro contratada.



XI. Prêmio Mínimo: a parcela do Prêmio não reembolsável e devido à Seguradora a título de remuneração mínima a partir do momento da emissão do seguro, em razão das despesas realizadas e incorridas com a contratação, do consumo de capacidade e seu custo de oportunidade, bem como pela própria garantia securitária prestada desde o momento da emissão da Apólice.



XII. Relatório Final de Regulação de Sinistro: documento no qual a Seguradora comunica existência de cobertura ou, conforme o caso, as razões técnico-legais para eventual negativa de cobertura ou extinção de cobertura/responsabilidade da Seguradora.



XIII. Segurado: ente da Administração Pública que publica o Edital, nos termos da legislação.



XIV. Seguradora: é a Junto Seguros S/A.



XV. Seguro Garantia: seguro que garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo Tomador perante o Segurado, conforme Condições Contratuais da Apólice.



XVI. Tomador: pessoa jurídica participante de processo licitatório correspondente ao Edital.



XVII. Vigência: as Apólices e Endossos terão seu início e término de Vigência às 23:59hs das datas para tal fim neles indicadas.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

CERTIDÃO DE APONTAMENTOS

Observado o previsto na Circular Susep nº 691/23, certificamos que **JUNTO SEGUROS S.A.**, CNPJ **84.948.157/0001-33**, nesta data e horário, possui a seguinte situação em relação aos apontamentos listados a seguir:

01. Patrimônio Líquido Ajustado (PLA) inferior ao Capital Mínimo Requerido (CMR)

NADA CONSTA

02. Montante de ativos garantidores inferior à necessidade de cobertura das provisões técnicas

NADA CONSTA

03. Ajustes nos reportes contábeis e/ou prudenciais exigidos pela Susep e ainda não realizados, considerando o prazo estabelecido pela Autarquia

NADA CONSTA

04. Plano de Regularização de Solvência (PRS) em andamento.

NADA CONSTA

05. Plano de Regularização de Suficiência de Cobertura (PRC) em andamento

NADA CONSTA

06. Plano de Regularização de Solvência (PRS) descumprido

NADA CONSTA

07. Plano de Regularização de Suficiência de Cobertura (PRC) descumprido

NADA CONSTA

08. Não apresentação ou apresentação incompleta do formulário de informações periódicas (FIP/Susep) ou das demonstrações financeiras na forma da legislação aplicável

NADA CONSTA

09. Processo para Reparação de Apontamentos (PRA) descumprido

NADA CONSTA

10. Indisponibilidade de autorização para movimentar livremente a carteira de títulos e valores mobiliários dados em cobertura de provisões técnicas

NADA CONSTA

11. Medida prudencial preventiva e/ou medida cautelar em vigor descumprida

NADA CONSTA

12. Instauração de Fiscalização Especial, decorrente do previsto no art. 89 do Decreto-Lei nº 73/66

NADA CONSTA

13. Instauração de regime de Direção Fiscal ou de Intervenção

NADA CONSTA

14. Não pagamento da taxa de fiscalização

NADA CONSTA

15. Não encaminhamento da documentação referente a assembleias gerais e nomeações de administradores

NADA CONSTA

16. Eventual limitação para operar, temporária ou definitiva, imposta pela Susep

NADA CONSTA

A existência de eventuais apontamentos não implica perda da autorização ou impedimento ao funcionamento da supervisionada.

O Sistema de Certidões é público e pode ser acessado por meio do site da Susep, no endereço: <https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-susep>

O Sistema de Certidões abrange, ainda, a certidão de licenciamentos, disponibilizada pelo mesmo link acima.

O manual com explicação e descrição dos principais conceitos abrangidos pelo Sistema de Certidões ficará disponível no site da Susep (no mesmo link acima).

Código da certidão para autenticação no site da Susep: **CL-3edd53f7-dc21-4d16-8524-e00a406b0ba0**

Esta Certidão foi emitida em 15/07/2026, às 10:15, e é válida por 30 dias, não prevalecendo sobre certidões geradas posteriormente.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

CERTIDÃO DE LICENCIAMENTO

Certificamos que **JUNTO SEGUROS S.A.**, CNPJ nº **84.948.157/0001-33**, está autorizada a operar, conforme Portaria SUSEP PORTARIA 1139, publicado(a) no D.O.U. de 03/12/1991.

Certificamos ainda que a entidade NÃO é participante do Open Insurance

Certificamos também que a entidade NÃO se encontra, nesta data, sob regime especial de Liquidação, Direção Fiscal ou Intervenção.

O Sistema de Certidões é público e pode ser acessado por meio do site da Susep, no endereço: **<https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-susep>**

O Sistema de Certidões abrange, ainda, a certidão de apontamentos, disponibilizada pelo mesmo link acima.

O manual com explicação e descrição dos principais conceitos abrangidos pelo Sistema de Certidões ficará disponível no site da Susep (no mesmo link acima).

Código da certidão para autenticação no site da Susep: **CL-a6c1c2e4-a482-4f4b-94b6-0e5e00f40e25**

Esta Certidão foi emitida em 15/07/2026, às 10:15, e é válida por 30 dias, não prevalecendo sobre certidões geradas posteriormente.



| Emissão de certidões

**MINISTÉRIO DA FAZENDA****SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS****COORDENAÇÃO-GERAL DE REGISTROS E
AUTORIZAÇÕES****CERTIDÃO DE ADMINISTRADORES**

Certificamos que a JUNTO SEGUROS S.A., com sede na cidade Curitiba, CNPJ 84948157000133, possui os seguintes diretores:

Nome	Cargo
DIEGO MARINS MASSARA	Diretor
EDUARDO CRUCI	Diretor
ELISA FRANCIELLI MARCHI PRESTES	Diretor
GUILHERME MALUCELLI GOBBO	Diretor
KETLYN PAROLIN BERTHOLDI STEFANOVIC	Diretor

ROQUE JUNIOR DE HOLANDA MELO

Presidente

Código da Certidão: **CA05436_15072026_101441_234**

Esta certidão é válida por 30 (trinta) dias, a contar da data de emissão.

Rio de Janeiro, 15 de Julho de 2026.

SUSEP - Superintendência de Seguros Privados

Avaliar o Serviço

